



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

CONTRATO DE PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS URBANAS.

Nº 001/2020 ao Município de IVAÍ -PR

I – DADOS CADASTRAIS DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS.

1. **CONSÓRCIO**-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, CNPJ nº 17.058.641/0001-08, com sede na Avenida Coronel Rogério Borba 741, Centro, Reserva Paraná, CEP 84.320-000 representado pelo seu Presidente Interino Secretário Executivo, **CLAUDIOMIR SCHNEIDER -CPF 646.097.669-49**.
2. **MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR**
CNPJ 76.175.916/0001-33 localizado na Rua Rui Barbosa, 632 centro na Cidade de IVAÍ – PR, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício de mandato Sr. **IDIR TREVISO**.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Estabelecer um sistema de gestão integrada no Programa de Sinalização Viária Horizontal pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI aos entes consorciados no programa, com fornecimento de pinturas horizontal de faixas de trânsito, com o fornecimento de mão de obra, custeio de manutenção do veículo/equipamentos aos municípios do Consórcio de forma integrada a práticas conservacionistas.

O Município de **Ivaí - PR**, se responsabiliza pelo fornecimento de combustível (Óleo Diesel comum) conforme período e uso do bem.

Valores;

a) **Pela execução integral dos serviços na execução de 7.000 m² contando do fornecimento de mão de obra de dois operadores (motorista, pintor), caminhão/equipamentos, tintas, micro esfera e solventes e combustível, no valor de R\$ 10,80 m² valores para o Município de IVAÍ- PR, mais 5 % de taxa de administração conforme assembléia geral, que deverá ser repassado para o Consórcio, valor total do contrato R\$ 79.380,00 (setenta e nove mil trezentos e oitenta reais).**

O fornecimento da alimentação e estadia será diretamente pelo Município de Ivaí -PR

O não pagamento ao consórcio no prazo de trinta dias no termo ajustado implica na suspensão dos serviços e demais penalidades administrativas e cíveis e nas causas previstas na lei do consórcio e estatuto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Identificação do Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHO DO TIBAGI é composto pelos municípios: Jaguariaíva, Imbaú, Reserva, Tamarana, Telêmaco Borba, Ortigueira, Tibagi, Rio Branco do Ivaí, Carambeí, Ipiranga e Ivaí, todos os Municípios estado do Paraná.

XVI - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

A contratação dos serviços do consórcio por municípios membros é regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007.

Art. 10. Para cumprimento de suas finalidades, o consórcio público poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

XVI - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Reserva, 08 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Presidente Interino Consórcio
Caminhos do Tibagi

IDIR TREVISO
Prefeito de IVAÍ - PR

TESTEMUNHAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI